

## **Critérios Gerais de Avaliação**

*Ano letivo 2015/2017*

Compete ao Conselho Pedagógico definir, no início de cada ano, os critérios gerais de avaliação e aprovar os critérios específicos de cada disciplina e área curricular não disciplinar, como elementos integrantes e reguladores da prática educativa.

No percurso de avaliação dos alunos, os critérios de avaliação, são referenciais comuns que exigem a partilha de ideias e práticas sobre a prossecução de objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das capacidades pelos alunos.

A avaliação incide sobre a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades nos termos definidos no currículo nacional, para as diversas áreas e disciplinas de cada ciclo, e por ano de escolaridade.

O processo de avaliação é um processo contínuo, devendo refletir o trabalho desenvolvido pelo aluno, bem como a sua progressão.

## 2 - Nível de Educação/Grau de Ensino

### 2.1 – PRÉ-ESCOLAR

#### Dimensões a avaliar

Áreas	Domínios
Formação Pessoal e Social	Identidade
	Autonomia
	Cooperação
	Convivência democrática
	Cidadania
	Solidariedade
Respeito pela diferença	
Expressão e Comunicação	Linguagem Oral e Abordagem à Escrita
Expressão e Comunicação	Matemática
Expressão e Comunicação	Expressão Dramática
Expressão e Comunicação	Expressão Musical
Expressão e Comunicação	Dança
Expressão e Comunicação	Expressão Motora
Conhecimento do Mundo	Localização no Espaço e no Tempo
	Conhecimento do Meio Natural e Social
	Interação Natural/Social
Tecnologias da Informação e Comunicação	Informação/Comunicação/Produção/Segurança

#### Critérios Gerais de Avaliação

1. Os instrumentos de avaliação a utilizar deverão possibilitar a interpretação da avaliação em 3 níveis em cada área e domínio avaliado, a saber:

- nível 1 - desenvolvimento/aprendizagem com motivos para preocupação;
- nível 2 - de desenvolvimento/aprendizagem sem grandes motivos de preocupação;
- nível 3 - de desenvolvimento/aprendizagem sem nenhum motivo de preocupação.

2. O julgamento para atribuição de níveis decorre da observação do desenvolvimento e desempenhos de cada criança, considerando níveis etários, a comparação entre pares e expectativas do educador (decorrentes das oportunidades de aprendizagem criadas).

3. Não obstante o referido no número anterior e da necessidade de uma compreensão holística das crianças, na avaliação de cada Área de Conteúdo devem considerar-se os seguintes critérios:

- Mais de 50% domínios avaliados com 1 ..... Nível 1
- 50% ou mais domínios avaliados com 2 ..... Nível 2
- 50% ou mais domínios avaliados com 3 ..... Nível 3

#### Definição de Perfil de Resultados de cada Criança

Apresenta motivos de preocupação	- Mais de duas áreas avaliadas com o nível 1. ou - Área de Formação Pessoal e Social avaliada com nível 1. ou - Área de Expressão e Comunicação avaliada com nível 1.
Não apresenta grandes motivos de preocupação	- Todas as áreas avaliadas com nível 2. ou - Áreas de Formação Pessoal e Social e de Expressão e Comunicação avaliadas com nível 2 ou 3, podendo a área de Conhecimento do Mundo e/ ou de Tecnologia de Informação e Comunicação ser avaliadas com nível 1.
Sem motivos de preocupação	- Nenhuma área avaliada com nível 1 e uma ou mais áreas avaliadas com nível 3.

4- Os domínios referenciados serão utilizados para reajuste do processo de ensino aprendizagem, bem como para referenciação no 1º ciclo.

## 2.2 - 1º, 2º e 3º CICLOS e ENSINO SECUNDÁRIO

a) A avaliação incide sobre os seguintes domínios com os pesos respetivos:

Cursos /Áreas Disciplinares/ Disciplinas  DOMÍNIOS	1º, 2º e 3º ciclos			Qualquer ano		Secundário	
	Curso Vocacional	Restantes áreas Disciplinares	Cidadania	Currículos Específicos Individuais (CEI)	EMRC	Curso Científico- Humanístico	Curso Profissional
Aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de capacidades	70%	80%	40%	40%	40%	90%	85%
Atitudes	30%	20%	60%	60%	60%	10%	15%

b) Na classificação dos instrumentos de avaliação do 1º, 2º e 3º ciclos, são consideradas as seguintes percentagens a atribuir para cada nível:

Nível	Percentagem	Menção Qualitativa
Nível 1	0 a 19 %	<i>Muito Insuficiente</i>
Nível 2	20 a 49 %	<i>Insuficiente</i>
Nível 3	50 a 69 %	<i>Suficiente</i>
Nível 4	70 a 89 %	<i>Bom</i>
Nível 5	90 a 100 %	<i>Muito Bom</i>

**Nota:** Relativamente ao 1º ciclo os níveis de 1 a 5 serão apenas atribuídos aos alunos do 4º ano nas áreas de Português e Matemática.

c) Níveis e notações das áreas curriculares disciplinares:

**NÍVEL 1** - Aluno que revela grandes dificuldades de aprendizagem, não mostra qualquer empenho nem interesse pela Escola e cujo aproveitamento é considerado MUITO INSUFICIENTE.

**NÍVEL 2** - Aluno que revela dificuldades de aprendizagem, mostra algum empenho, é assíduo, participa minimamente e cujo aproveitamento é considerado INSUFICIENTE.

**NÍVEL 3** - Aluno que adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades essenciais, mostra empenho e interesse no trabalho, é assíduo, participa minimamente nas aulas e cujo aproveitamento é SUFICIENTE.

**NÍVEL 4** - Aluno que adquiriu e aplica os conhecimentos, desenvolveu as capacidades, participa espontaneamente e cujo aproveitamento é BOM.

**NÍVEL 5** - Aluno que demonstra aptidão na aplicação dos conhecimentos adquiridos em qualquer situação, revela criatividade e espírito crítico e cujo aproveitamento é considerado MUITO BOM.

- d) As percentagens devem ser registadas nos instrumentos de avaliação.
- e) Na classificação dos instrumentos de avaliação do ensino secundário e do Curso Vocacional de 3º ciclo do Ensino Básico, as classificações correspondem às seguintes menções qualitativas:

<b>MENÇÃO QUALITATIVA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<i>Muito Insuficiente</i>	0 a 6,4 valores
<i>Insuficiente</i>	6,5 a 9,4 valores
<i>Suficiente</i>	9,5 a 13,4 valores
<i>Bom</i>	13,5 a 17,4 valores
<i>Muito Bom</i>	17,5 a 20 valores

- f) Critérios de progressão e retenção

No final de cada ano de escolaridade, a avaliação sumativa dá origem a uma decisão de progressão ou de retenção do aluno. Esta decisão baseia-se em critérios pedagógicos, devendo prevalecer uma lógica de ciclo.

## **PROCEDIMENTOS A ADOTAR NOS MOMENTOS DE AVALIAÇÃO**

1. A avaliação no final de cada período letivo (no caso da educação pré-escolar serão apenas dois) deverá traduzir o trabalho do aluno, desde o início do ano até esse momento específico de avaliação, tendo por finalidade informar o aluno, o encarregado de educação e o próprio professor, da aquisição dos conhecimentos e desempenho definidos;
2. Ao longo do ano letivo, devem ser promovidos com os alunos momentos de autoavaliação e reflexão. De acordo com a legislação em vigor, no 3º e 4º ano os alunos preencherão, no final do 3º período, uma ficha de autoavaliação.
3. Os docentes deverão respeitar os critérios específicos aprovados nos Departamento/Áreas Disciplinares/Conselho Pedagógico, tendo em consideração os critérios gerais avaliações.
4. Nos grupos/turmas onde existam alunos de Educação especial, deverá reunir o Conselho de Turma/Departamento, para definir critérios e formas de avaliação adaptadas aos alunos em questão.
5. O processo de avaliação dos alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente, à exceção dos que têm um currículo específico individual, segue as normas de

avaliação definidas para os diferentes níveis e anos de escolaridade, podendo, no entanto, proceder-se a adequações que, entre outras, consistem em alterações do tipo de provas, dos instrumentos de avaliação e certificação, das condições de avaliação, da periodicidade, duração e local da mesma.

6. Os alunos com currículos específicos individuais ao abrigo do decreto-lei nº3/2009, de 7 de janeiro, art. 16, ponto 2, alínea e), não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação caraterísticos do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo programa educativo individual.

7. No 1º ciclo, **os alunos ficam retidos** se obtiverem menção de insuficiente ou muito insuficiente na avaliação sumativa às disciplinas de Português e Matemática em simultâneo; a Português mais duas áreas disciplinares ou a Matemática mais duas áreas disciplinares.

8. Os alunos que, tanto nos anos terminais como nos anos não terminais de ciclo, obtiveram nível inferior a três a Português e Matemática ou a quaisquer três disciplinas, não transitarão.

Anos	Progressão
5º, 7º e 8º	O aluno transita com dois níveis inferiores a três (não incluindo, em simultâneo, Português e Matemática)
6º e 9º	

9. No 1º, 2º e 3º ciclos e ensino secundário, os alunos participam na avaliação através da sua autoavaliação, nos termos da legislação em vigor, no 2º e 3º ciclos e secundário através do seu representante nos conselhos de Turma onde são operacionalizados os critérios de avaliação no âmbito do plano de turma. Na educação pré-escolar, a participação deve ser assegurada através da autoavaliação no contexto do grupo/turma.

10. Nos 2º e 3º ciclos e ensino secundário, os Encarregados de Educação participam na avaliação nos termos da legislação em vigor e através do seu representante nos Conselhos de Turma . onde são operacionalizados os critérios de avaliação no âmbito do plano de turma. Na educação pré-escolar e no 1º ciclo, os Encarregados de Educação participam na avaliação nos termos da legislação em vigor, devendo privilegiar-se estratégias de participação individualizada.

11. Independentemente da utilização de alguns processos e instrumentos específicos de cada uma das áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, a recolha de dados passíveis de avaliação processar-se-á com base nos seguintes documentos:

- a) Fichas de avaliação
- b) Fichas formativas
- c) Fichas de trabalho
- d) Relatórios sobre atividades práticas (laboratoriais, experimentais e de campo)

- e) Relatórios de atividades
- f) Relatórios sobre trabalhos de pesquisa/outros
- g) Grelhas de avaliação de comportamentos e atitudes
- h) Outros

**12.** No domínio das atitudes e valores, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Faltas de material;
- d) Comportamento;
- e) Cumprimento de prazos estabelecidos;
- f) Utilização e manutenção de Caderno diário / Dossiê;
- g) Respeito pelas regras estipuladas (de acordo com o Regulamento Interno).

**13. Ponderação a observar no 1º, 2º, 3º ciclos e ensino secundário**

1º Período	100% da avaliação obtida através dos instrumentos de avaliação do 1º período.
2º Período	35% da avaliação obtida através dos instrumentos do 1º período + 65% % da avaliação obtida através dos instrumentos do 2º período .
3º Período	25% da avaliação obtida através dos instrumentos do 1º período + 35% da avaliação obtida através dos instrumentos do 2º período + 40% da avaliação obtida através dos instrumentos do 3º período.
	<b>Adenda aprovada em CP de 22/04/2015</b> - Situações excepcionais de não atribuição de classificação no 1ºP:  45% da avaliação obtida através dos instrumentos do 2º período + 55% da avaliação obtida através dos instrumentos de avaliação do 3º período.

*Nota: o valor percentual da ponderação deve incidir sobre a classificação obtida pelo aluno nos diferentes domínios, considerando-se até duas casas decimais, e não sobre a classificação atribuída pelo professor nos respetivos períodos.*

**14.** Recomenda-se uma reflexão final sobre a prestação global do aluno, no sentido de procurar que a decisão final traduza os progressos realizados pelos alunos, designadamente por aqueles que foram alvo de medidas pedagógicas diferenciadas tendentes à sua recuperação.